



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP N° 1293, de 08 de janeiro de 2002

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do art. 25 do Regimento interno aprovado pelas Deliberações SUSEP n° 42, de 23 de fevereiro de 2000, n° 52, de 14 de novembro de 2000, e n° 59, de 10 de abril de 2001; e n° 62, de 6 de junho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1° Excluir, a partir de 12.07.94, a vantagem do art. 193 da Lei n° 8.112, de 11.12.90 da Portaria SUSEP n°163 de 25 de agosto de 1993, publicada no DOU de 31.08.93 que concedeu aposentadoria, por tempo de serviço, a **MARIA LUCIA DAS NEVES**, Analista Técnico, Classe S, Padrão III, matrícula SIAPE n° 0777312, de acordo com o art. 186, item III, alínea "a", da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art.2° Incluir na referida Portaria, a partir de 12.07.94, as vantagens da Lei n° 8.911, de 11 de julho de 1994.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2001.

NEIVAL RODRIGUES FREITAS
Superintendente Substituto